



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.421/2021

Regulamenta os artigos 2º, 12, 14 e o artigo 22 da Lei nº 4.626, de 15 de dezembro de 2021, que “Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 131, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º, 12, 14 e 22 da Lei Nº 4.626, de 15 de dezembro de 2021, ficam regulamentados nos termos deste Decreto.

Art. 2º Poderão aderir ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, para fins de quitação à vista ou parcelado em até 10 (dez) parcelas fixas e sucessivas, com desconto de 100% (cem por cento) do valor correspondente à multa e juros de mora, as dívidas de responsabilidade do aderente, de natureza tributária e não tributária, cujo fato gerador já tenha ocorrido ou ocorra até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica estabelecido o vencimento da cota única ou primeira parcela no quinto dia após a data do pedido de parcelamento e as demais parcelas, sucessivamente até a décima, no trigésimo dia após a data do vencimento da parcela anterior, respeitados os valores mínimos das parcelas estabelecidos pela Lei Nº 4.626, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 4º A adesão ao Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, dar-se-á mediante a confirmação do pagamento da cota única ou da primeira parcela, na data do vencimento acordado.

Art. 5º A vigência do Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS 2021 será até o dia 31 de março de 2022, podendo ser prorrogado dentro do prazo de validade da Lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 16 de dezembro de 2021.


REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO - NADICO
Prefeito Municipal